



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, localizado à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**, portador do RG nº 1.XXX.279 SSP/SE e do CPF nº 882.XXX.XXX-82, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.498.649/0001-99, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.389.851/0001-94, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços de **DISTRIBUIDORA MENOR PREÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.472.982/0001-36, estabelecida na Rua Estância, nº 2035, Anexo 270, Cirurgia, Aracaju, SE, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA**, portador do RG 3.XXX.315-X SSP/SE e do CPF nº 061.XXX.XXX-05. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 617/2018 e nº 670/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:061948
33505

Assinado de forma digital
por LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.02.13
14:41:00 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
- 04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- 06.2. O prazo de entrega dos itens será de até três dias, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;
- 06.3. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- 06.4. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 06.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
- 06.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 06.7. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- 06.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:06194833505
33505

Assinado de forma digital
por LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.02.13
14:41:09 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 617/2018.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de seu cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
- i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não

LUCAS YURI
SILVA

OLIVEIRA:061948
33505

Assinado de forma
digital por LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.02.13
14:41:22 -03'00'

3



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 05/2023, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) No Decreto Municipal nº 670/2020;
- d) No Decreto Municipal nº 617/2018;
- e) Nos preceitos do direito público;
- f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:06194
833505

Assinado de forma
digital por LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.02.13
14:41:30 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, 13 de fevereiro de 2023.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA

Prefeito Municipal
Pela contratante

LUCAS YURI SILVA

OLIVEIRA:06194833505

Assinado de forma digital por
LUCAS YURI SILVA

OLIVEIRA:06194833505

Dados: 2023.02.13 14:41:42 -03'00'

LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA

Representante legal
Pelo fornecedor registrado



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA
DAS DORES/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 22



No dia 13 de Fevereiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.094.446/0001-74, com sede à R GETULIO VARGAS nº 64 CEP 49600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE neste ato legalmente representado por **LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA**, portador do CPF nº **88233880582**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA MENOR PRECO LTDA** CNPJ: 34.472.982/0001-36

Representante: **LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA**

Telefone: (79) 3085-2226

Email: menorpreco.menorpreco@gmail.com

Endereço: **RUA ESTÂNCIA, 2035 - CIRURGIA, Aracaju - SE - 49055-000**

Item: 26	Quantidade: 650,00	Unidade: MOLHO	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	Preço Unitário: R\$ 2,00	Valor Total: R\$1.300,00
--------------------	---------------------------	--------------------------	----------------------------	-----------------------------	---------------------------------	------------------------------------

Descrição: COENTRO - hortaliça herbácea, anual, muito usado como condimento o molho não pode estar murcho, tem que apresentar coloração verde.

Item: 27	Quantidade: 680,00	Unidade: PCT	Marca: MARATÁ	Modelo: MARATÁ	Preço Unitário: R\$ 0,83	Valor Total: R\$564,40
--------------------	---------------------------	---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: COLORAL COLORÍFICO – pacote de 100g, em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária tipo plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/ lote e embalagem secundária plástico resistente. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.

Item: 34	Quantidade: 125,00	Unidade: UND	Marca: ITAIQUARA	Modelo: ITAIQUARA	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$750,00
--------------------	---------------------------	---------------------	----------------------------	-----------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: FERMENTO QUÍMICO - embalagem intacta de 250g, tipo em pó, fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

Item: 37	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Marca: BETÂNIA	Modelo: BETÂNIA	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$6.000,00
--------------------	--------------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	------------------------------------

Descrição: IOGURTE NATURAL - Produto elaborado a partir de leite desnatado, com vitaminas e cálcio. Consistência firme. Potes de 170g com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten, validade e lote.

Item: 40	Quantidade: 1.800,00	Unidade: UND	Marca: GRANVILLE	Modelo: GRANVILLE	Preço Unitário: R\$ 2,50	Valor Total: R\$4.500,00
--------------------	--------------------------------	---------------------	----------------------------	-----------------------------	---------------------------------	------------------------------------

Descrição: LEITE DE COCO – tradicional, embalagem contendo 500ml, devendo constar os dados do fabricante (informação nutricional, data de fabricação/ data de validade/ lote). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.

Item: 42	Quantidade: 250,00	Unidade: CX	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	Preço Unitário: R\$ 140,00	Valor Total: R\$35.000,00
--------------------	---------------------------	--------------------	----------------------------	-----------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: MAÇÃ – (caixa com 150 unidades) - Maçã nacional – casca lisa, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições.

Total: R\$ 100.665,40

LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:061948
33505
Assinado de forma digital
por LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.02.13
14:41:51 -03'00'

Item: 47	Quantidade: 800,00	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	Preço Unitário: R\$ 2,90	Valor Total: R\$2.320,00
Descrição: MELÃO - redondo, de coloração amarelada, sem danos ou sujidade. Grau de maturação para consumo na semana da entrega.						
Item: 48	Quantidade: 2.800,00	Unidade: PCT	Marca: MARATÁ	Modelo: MARATÁ	Preço Unitário: R\$ 2,32	Valor Total: R\$6.496,00
Descrição: MILHO DE MUGUNZÁ - classe amarelo, tipo 1, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente embalagem de 500g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papelão resistente. Fardo com 20 unidades de 500g. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.						
Item: 51	Quantidade: 1.600,00	Unidade: CX	Marca: JULIETA	Modelo: JULIETA	Preço Unitário: R\$ 2,70	Valor Total: R\$4.320,00
Descrição: MOLHO DE TOMATE - tradicional, embalagem tetra Pack contendo 340 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. CX com 24 unidades.						
Item: 56	Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	Preço Unitário: R\$ 4,90	Valor Total: R\$4.900,00
Descrição: PÊRA JAPONESA - unidades pesando aproximadamente 130 g cada, íntegras firmes, sem sujidades.						
Item: 57	Quantidade: 900,00	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	Preço Unitário: R\$ 3,95	Valor Total: R\$3.555,00
Descrição: PIMENTÃO VERDE - de 1ª qualidade, novo, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sã, sem rupturas, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.						
Item: 58	Quantidade: 7.200,00	Unidade: KG	Marca: GRANVILLE	Modelo: GRANVILLE	Preço Unitário: R\$ 4,30	Valor Total: R\$30.960,00
Descrição: POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA - sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, congelada, sabor característico e agradável. Sabores: abacaxi, manga, acerola, maracujá, caju e goiaba. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.						
						Total: R\$ 100.665,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 13/02/2024, a contar do dia 13/02/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:0619483350
5
Assinado de forma digital por LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA-0619483350
Data: 2023.02.13 14:42:05 -03'00'
DISTRIBUIDORA MENOR PRECO LTDA
34.472.982/0001-36